



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 443/2009

Protocolo de Publicação Nº 324/2009

Ato Lei

Período da Publicação 03 / 06 / 09

a 1

MURAL PÚBLICO  
Flor do Sertão / SC 03 / 06 / 09

Responsável

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

<b>03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS</b>	
22.122 - Administração Geral	
22.122.0024 - Desenvolvimento Econômico	
22.122.0024.2.003 - Manutenção Atividades de Desenvolvimento Econômico	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 0101 - Recursos Próprios	
Desdobramento: 00 - Sem Desdobramento	
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>150.000,00</b>

<b>06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301 - Atenção Básica	
10.301.0012 - Viver com Saúde	
10.301.0012.2.016 - Manutenção Atividades de Saúde Pública	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 0101 - Recursos Próprios	
Desdobramento: 00 - Sem desdobramento	
	<b>50.000,00</b>

<b>08.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>08.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>	
20.606 - Extensão Rural	
20.606.0029 - Agricultura Sustentável	
20.606.0029.2.032 - Manutenção Atividades Secr. Da Agricultura	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	30.000,00



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Fonte: 0101 – Recursos Próprios	
Desdobramento: 00 – Sem Desdobramento	
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>30.000,00</b>

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 01.01: R\$ 230.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

<b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER</b>	
<b>05.01 – Departamento de Educação</b>	
<b>12.361 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0010 – Eu, Tu, Ele, Nós Vós Eles Construindo a Educação</b>	
<b>12.361.0010.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	130.000,00
Fonte: 0101 - Recursos Próprios	
Desdobramento: 00– Sem Desdobramento	
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>230.000,00</b>

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES FONTE 01.01: R\$ 230.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 03 dias do mês de Junho de 2009.

  
**ROGERIO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data Supra.

  
**LEANDRO NEUHAUS**  
Secretário da Administração